



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 191/2019/PE

Razão Social: POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SURUBIM

Nome Fantasia: POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SURUBIM

Endereço: Av. Marilda Arruda Guerras, 170

Bairro: Coqueiro

Cidade: Surubim - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: KAMILLA OLIVEIRA DA CÂMARA FONSECA DE MELO - CRM-PE: 27143

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Data da fiscalização: 04/12/2019 - 16:20 a 17:23

Fiscal: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Equipe de Apoio da Fiscalização: MARIA LUIZA MENEZES, VERÔNICA CISNEIROS

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 17h)

2.4. Plantão: Não

2.5. Sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1. Sinalização de acessos: Sim

3.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Arcondicionado apenas nos consultórios.)

3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

3.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

4.3. Sanitários para pacientes: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 4.5. Controle de pragas: Sim
- 4.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 5.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 5.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 5.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

6. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO

- 6.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 6.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 6.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 6.4. 1 mesa / birô: Sim
- 6.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 6.6. Lençóis para as macas: Sim
- 6.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 6.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 6.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 6.10. 1 pia ou lavabo: Sim
- 6.11. Toalhas de papel: Sim
- 6.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 6.13. Lixeiras com pedal: Sim
- 6.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 6.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 6.16. 1 termômetro clínico: **Não**
- 6.17. 1 martelo para exame neurológico: Sim
- 6.18. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 6.19. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 6.20. Luvas descartáveis: Sim
- 6.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 6.22. 1 otoscópio: Sim
- 6.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 6.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 6.25. 1 oftalmoscópio: **Não**

7. CONSULTÓRIO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - GRUPO 2 **

- 7.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 7.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
7.4. 1 mesa / birô: Sim
7.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
7.6. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
7.7. 1 pia ou lavabo: Sim
7.8. Toalhas de papel: Sim
7.9. Sabonete líquido para a higiene: Sim
7.10. Sanitário: Sim
7.11. 1 termômetro clínico: **Não**
7.12. 1 lanterna com pilhas: Sim
7.13. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
7.14. Luvas descartáveis: Sim
7.15. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
7.16. Iluminação adequada foto dirigível: Sim
7.17. Mesa auxiliar para instrumental e materiais diversos: Sim
7.18. Espéculos vaginais tamanhos P / M / G / Virgem: Sim
7.19. Estetoscópio de Pinard e/ou sonar Doppler: Sim
7.20. Espátulas de Ayre: Sim
7.21. Escova para coleta endocervical: Sim
7.22. Álcool: Sim
7.23. Lâminas e lamínulas: Sim
7.24. Solução de Schiller: Sim
7.25. Material para curativos / retirada de pontos: **Não (Não realiza curativos, nem retirada de pontos.)**
7.26. 1 recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante: Sim

COLPOSCOPIA

- 7.27. Realiza Colposcopia: Não

8. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
27143	KAMILLA OLIVEIRA DA CÂMARA FONSECA DE MELO	Regular	
8642	MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO	Regular	
21412	MARIANA RODRIGUES CARDOSO - PEDIATRIA (Registro: 9330)	Regular	
15575	OSCAR GOMES DA SILVA NETO	Regular	
19406	ROBSON BORBA ALVES	Regular	

9. CONSTATAÇÕES

9.1. Serviço classificado como policlínica.

9.2. Oferece apenas ambulatório nas seguintes especialidades: psiquiatria, ginecologia, ultrassonografia, psicologia, fonaudiologia, pediatria.

POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SURUBIM - 191/2019/PE - Versão: 17/10/2019

Roteiro utilizado: CONSULTÓRIO GRUPO 01 - SEM PROCEDIMENTO (SEM ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.3. Funcionamento de segunda a sexta, manhã e tarde.
- 9.4. Prédio é anexo à UPA.
- 9.5. Não realiza nenhum atendimento de urgência.
- 9.6. Há apenas um médico de cada a especialidade, psiquiatria e pediatria com dois atendimentos semanais, ginecologia com apenas um atendimento semanal.
- 9.7. Consultório de ginecologia com banheiro anexo.
- 9.8. No dia da vistoria todos os consultórios estavam fechados, logo o relatório foi preenchido pelas informações prestadas por Rosângela Pereira Ferreira de Lima.
- 9.9. Há colocação de DIU nas segundas-feiras.
- 9.10. Toda a marcação é centralizada na Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.11. Há demanda reprimida na psiquiatria, pois é o único psiquiatra do SUS.
- 9.12. Não há dispensação de medicamentos.
- 9.13. Todos os médicos são contratados, não regidos pela CLT.

10. RECOMENDAÇÕES

10.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

10.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

10.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

10.2.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

10.2.2. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11. IRREGULARIDADES

11.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

11.2. Consultório INDIFERENCIADO

11.2.1. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

11.2.2. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

11.3. Consultório GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - GRUPO 2 - **

11.3.1. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

11.3.2. Material para curativos / retirada de pontos: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

Surubim - PE, 10 de dezembro de 2019.

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12. ANEXOS

ESPECIALIDADES	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AG	SETE	OUT	NOV	DEZ
PSIQUIATRIA	184	184	184	184	184	184	184	184	184	184	184
GINECOLOGIA	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39
OTORRINOLARINGOLOGIA	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
FONOAUDILOGIA	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
PSICOLOGIA ADULT	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
PSICOLOGIA INF.	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
PEDIATRIA	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
TOTAL DE ATENDIMENTOS	314	314	314	314	314	314	314	314	314	314	314

12.1. Consultas ambulatoriais mensais



12.2. Recepção e sala de espera